



REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE TOLEDO 2026

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para a escolha e premiação das melhores decorações natalinas residenciais e comerciais inscritas no “Concurso de Decoração Natalina de Toledo 2026”.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fica instituído, segundo Art. 2º da Lei 2468/2022, o “**V Concurso de Decoração Natalina de Toledo**”, que será realizado pelo Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com as seguintes finalidades e objetivos:
- 1.2. O objetivo primordial é despertar o interesse da população, a fazer a decoração natalina luminosa, em frente às suas residências e comércios em geral, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, impulsionando as vendas dos comércios e serviços, representando a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
- 1.3. Busca-se incrementar a decoração natalina no Município de Toledo, mediante concessão de premiação aos proprietários/possuidores de residências, fachadas/vitrines comerciais, industriais e de prestadores de serviços que se prontificaram a ornamentá-las a fim de participar do presente concurso.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar do Concurso todos os residentes e proprietários de e empresas localizadas na circunscrição do Município de Toledo, que atendam ao disposto na Lei Nº 2.468, de 21 de julho de 2022, que instituiu o Concurso de Decoração Natalina no Município de Toledo.
- 2.2. O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e irá contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, sendo as premiações divididas em 2 (duas) categorias, a saber:
 - 2.2.1. **CATEGORIA RESIDÊNCIA:** Fica definida a categoria Residencial como: habitações unifamiliares e edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação deverá ser instalada na fachada ou no jardim visível à via pública.



2.2.2. **CATEGORIA COMERCIAL:** Fica definida a categoria Estabelecimento Comercial como: edificações destinadas à ampla relação de atividades comerciais e de prestação de serviços, que deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora. A ornamentação deverá ser instalada na fachada, jardim ou vitrine visíveis à via pública.

2.3. Não poderão participar Integrantes da Comissão Julgadora, Parentes até 2º grau (linha reta ou colateral) dos integrantes da Comissão, Imóveis públicos ou próprios municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos interessados nas categorias deverão ser realizadas por meio de formulário on-line, disponibilizado no Portal do Município de Toledo.
- 3.2. O formulário on-line para inscrição, ficará disponível no período entre 9h00 do dia 12 de outubro às 18h00 do dia 12 de novembro de 2026, sendo o prazo improrrogável.
- 3.3. Na ficha de inscrição deverá constar o nome completo do(a) responsável pela decoração.
- 3.4. Os dados fornecidos pelos interessados no ato da inscrição deverão ser corretos, claros, precisos e completos, devendo ainda ser apresentados de forma a permitir a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
- 3.5. Cabe aos participantes tomarem as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
- 3.6. O responsável pela inscrição assume integral responsabilidade pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
- 3.7. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos e normas contidos neste Regulamento.
- 3.8. O participante poderá dar início à decoração em qualquer tempo, devendo, contudo, concluí-la até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2026, observados os prazos de inscrição e de início do julgamento.
- 3.9. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.
- 3.10. Os integrantes da Comissão Julgadora, bem como parentes até 2º grau (em linha reta ou colateral) não poderão participar do concurso.
- 3.11. A inscrição neste Concurso implica o consentimento do(a) participante para o tratamento dos dados pessoais fornecidos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizando expressamente o uso de nome, imagens e endereço do imóvel inscrito para fins de organização, visitação pública, avaliação pela Comissão Julgadora e divulgação institucional e promocional do Concurso de Decoração Natalina de Toledo 2026, em meios físicos e digitais.



4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão Julgadora no período entre os dias 16 de novembro e 04 de dezembro de 2026.
- 4.2. Serão avaliados com nota de 1 (um) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada, sendo vencedor o que alcançar a maior média de cada categoria:
 - 4.2.1. **Criatividade e Interatividade** – capacidade de apresentar soluções inovadoras na decoração, com ideias diferenciadas que fogem de padrões comuns e de elementos que incentivem a participação da comunidade;
 - 4.2.2. **Originalidade** – demonstração de elementos únicos e pessoais na concepção do tema natalino.
 - 4.2.3. **Harmonia estética** – equilíbrio visual entre cores, formas, luzes e ornamentos, proporcionando uma composição agradável e organizada;
 - 4.2.4. **Iluminação** – utilização adequada e segura de recursos luminosos, observando normas de segurança elétrica e destacando a decoração, especialmente à noite;
 - 4.2.5. **Sustentabilidade** – emprego de materiais recicláveis, reaproveitados ou de baixo impacto ambiental, bem como práticas que minimizem desperdícios e respeitem o meio ambiente;
 - 4.2.6. **Temática natalina** – fidelidade ao espírito do Natal, com uso coerente de símbolos tradicionais, como árvores, guirlandas, presépios, anjos e cores típicas;
 - 4.2.7. **Integração ao espaço** – adequação da decoração ao ambiente interno (como vitrines) e externo (como fachadas, jardins e áreas de acesso), garantindo valorização do conjunto arquitetônico;
 - 4.2.8. **Impacto visual** – destaque da decoração em diferentes horários do dia, tanto no período diurno quanto à noite, considerando a iluminação natural e pública;
- 4.3. Caso a decoração da residência ou do estabelecimento comercial contemple itens de interatividade com o público, será obrigatório o atendimento aos critérios de acessibilidade, garantindo o acesso, a segurança e a inclusão de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 4.4. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos para cada item supramencionado e será atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, salientando que as decorações deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2026.
 - 4.4.1. A Comissão Julgadora dará início às visitas e avaliações no dia 16 de novembro de 2026, conforme cronograma oficial do Concurso.



4.4.2. Para cada inscrito será calculada a média das notas parciais atribuídas aos critérios constantes no subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora.

4.4.3. A nota final do participante será a média geral obtida a partir das notas de todos os membros da Comissão Julgadora, sendo declarado vencedor o que alcançar a maior média final em sua categoria.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina será composta por 7 (sete) membros titulares, designados por meio de Portaria, acompanhados, cada qual, de um suplente indicado pela mesma entidade ou autoridade responsável pela nomeação do titular, da seguinte forma:

5.1.1. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Prefeito Municipal;

5.1.2. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

5.1.3. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria da Cultura;

5.1.4. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Turismo;

5.1.5. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Toledo (SINVAR);

5.1.6. 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT).

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento.

6.2. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.

6.3. Para efeito do julgamento da categoria Comércio, serão analisadas tanto a decoração interna (vitrine de loja) quanto a externa (fachada geral do estabelecimento comercial), observados os seguintes aspectos:

6.3.1. Na decoração interna, incluindo vitrine e interior, serão avaliadas a criatividade e originalidade na escolha de materiais, cores, iluminação e elementos decorativos; a adequação à temática natalina de forma harmoniosa; a integração dos produtos expostos com a decoração, de modo que completem o ambiente sem se tornar o foco principal; e a qualidade técnica da execução, organização, acabamento, manutenção e segurança dos ornamentos.

6.3.2. Na decoração externa, referente à fachada, serão observados o impacto visual a partir da via pública, a integração com a vitrine, a originalidade na utilização de enfeites e iluminação, respeitando normas de segurança, e o equilíbrio estético entre cores, luzes e ornamentos, evitando poluição visual.



- 6.3.3. Quanto aos aspectos complementares, serão considerados a atratividade da decoração de dia e à noite, a fidelidade à temática natalina com símbolos tradicionais, a manutenção adequada durante todo o período de visitação, a segurança para o público, incluindo instalações elétricas e fixações protegidas, e o incentivo ao uso sustentável de materiais, privilegiando itens recicláveis ou reaproveitados.
- 6.4. Para efeito do julgamento da categoria Residência Urbana, será analisada a decoração externa da casa e do jardim, quando houver, observados os seguintes aspectos:
- 6.4.1. Na decoração externa, incluindo fachada e áreas visíveis da via pública, serão avaliados o impacto visual a partir do passeio público, considerando iluminação, harmonia e destaque da residência; a criatividade e originalidade na concepção da decoração, evitando repetições de modelos já conhecidos; a integração estética entre a decoração e a arquitetura da residência, valorizando o conjunto; e o uso adequado da iluminação, com destaque especial para o período noturno e observância às normas de segurança elétrica.
- 6.4.2. Na decoração do jardim e áreas externas visíveis, serão observados o aproveitamento criativo de árvores, gramados, muros, portões ou outros elementos do espaço externo visíveis da via pública; a harmonia entre os ornamentos do jardim e a fachada, proporcionando um conjunto equilibrado; e a originalidade na disposição de elementos decorativos, incluindo figuras, símbolos natalinos ou composições temáticas inovadoras.
- 6.4.3. Quanto aos aspectos complementares, serão considerados a atratividade da decoração durante o dia e à noite, considerando iluminação pública e natural; a fidelidade ao espírito natalino com o uso de símbolos tradicionais como árvores, guirlandas, presépios, anjos e cores típicas; a manutenção da decoração em bom estado ao longo do período de visitação; a segurança estrutural e elétrica dos ornamentos, garantindo a integridade de moradores e visitantes; e o incentivo à sustentabilidade, mediante o uso de materiais recicláveis, reaproveitados ou de baixo impacto ambiental.
- 6.4.4. Em caso de danos nas decorações comprovadamente causados por intempéries climáticas, atestados mediante a apresentação de registros documentais ou fotográficos que evidenciem o mau tempo, será concedido ao participante um prazo adicional de 3 (três) dias para a reestruturação e reparação das decorações afetadas.
- 6.5. Para o item Criatividade serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.
- 6.5.1. A avaliação do critério levará em conta a capacidade do participante de elaborar uma decoração inédita, que demonstre esforço de inovação e que se destaque pela sua concepção única e inventiva.



- 6.5.2. Será aplicada uma penalização na pontuação do critério para os participantes que apresentarem projetos substancialmente similares aos que tenham sido inscritos pelo mesmo, em edições anteriores do concurso.
- 6.6. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres nas calçadas ou em locais públicos, nem prejudicar a visibilidade ou o fluxo de veículos nas vias públicas.
- 6.7. A Comissão Julgadora é soberana, tendo autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, dessa forma das decisões da Comissão Julgadora, não caberá recurso.
- 6.8. Em caso de empate entre participantes de uma mesma categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 6.8.1. Maior pontuação obtida no item Criatividade e Interatividade;
- 6.8.2. Maior pontuação obtida no item Impacto visual;
- 6.8.3. Maior pontuação obtida no item Originalidade;
- 6.8.4. Maior pontuação obtida no item Temática Natalina;
- 6.8.5. Maior pontuação obtida no item Sustentabilidade;
- 6.8.6. Maior pontuação obtida no item; Harmonia estética;
- 6.8.7. Prioridade ao participante que houver realizado a inscrição em data e horário anterior, conforme registro no sistema eletrônico;
- 6.8.8. Persistindo o empate, prevalecerá a decisão soberana da Comissão Julgadora, devidamente fundamentada em ata.
- 6.9. Para efeito de julgamento de qualquer uma das categorias, comercial ou residencial, não serão avaliadas as propriedades que necessitem adentrar ao imóvel/estabelecimento para avaliação, sendo a essas atribuída a nota zero e desclassificadas do presente concurso.
- 6.10. A decoração deverá ser visível e passível de avaliação a partir do passeio público, de modo que a Comissão Julgadora não precise adentrar propriedades particulares para realizar o julgamento. Decorações que não cumprirem este requisito serão desclassificadas.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Os três mais bem colocados em cada categoria do Concurso, além de menção honrosa e de troféu personalizado, receberão a seguinte premiação em pecúnia, fixada em Unidade de Referência de Toledo (URT), para conversão em reais por ocasião do pagamento:

7.1.1. Residências Urbanas:

- 7.1.1.1. Primeiro lugar: 80 URTs (oitenta Unidades de Referência de Toledo);



7.1.1.2. Segundo lugar: 50 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo);

7.1.1.3. Terceiro lugar: 25 URTs (vinte e cinco Unidades de Referência de Toledo).

7.1.2. Comércio:

7.1.2.1. Primeiro lugar: 220 URTs (duzentas e vinte Unidades de Referência de Toledo);

7.1.2.2. Segundo lugar: 130 URTs (cento e trinta Unidades de Referência de Toledo);

7.1.2.3. Terceiro lugar: 80 URTs (oitenta Unidades de Referência de Toledo).

7.1.3. A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em situação regular com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do concurso, para eventual regularização, sob pena de desclassificação.

7.1.4. O valor da premiação será considerado como **Valor Bruto**, estando sujeito à incidência de **Imposto de Renda (IR)**, conforme a legislação tributária vigente. O recolhimento do imposto será efetuado de acordo com as alíquotas aplicáveis, levando em conta a faixa de tributação correspondente ao valor recebido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado será no dia 14 de dezembro de 2026, durante a comemoração do Aniversário de 74 Anos do Município de Toledo no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas após a data estipulada neste Regulamento.

9.2. A decoração deverá permanecer montada, no mínimo, até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia 06 de janeiro de 2027.

9.3. Decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

9.4. A Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e/ou Comissão Julgadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

9.5. É vedada a participação de próprios municipais neste concurso.

9.6. A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e absoluta concordância deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

9.7. Fica autorizado, pelo(a) inscrito(a) e responsável legal pelo imóvel, o uso, pelos organizadores do concurso, em qualquer tipo de mídia, de publicações, imagens, nomes, vozes, endereço do imóvel inscrito para fins de organização, visita pública e peças promocionais destinadas à divulgação dos resultados do certame, sem qualquer ônus à



Prefeitura Municipal, à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo e à Comissão Julgadora.

- 9.7.1. A utilização prevista no caput observará, em todas as suas etapas, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a finalidade específica de divulgação institucional e promocional do concurso.
- 9.7.2. O consentimento concedido nos termos deste artigo é livre, informado e inequívoco, limitando-se às finalidades de divulgação e promoção do concurso, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Compete à Comissão Julgadora decidir sobre os casos omissos neste regulamento, sendo suas deliberações definitivas e irrecorríveis, não cabendo interposição de recursos em qualquer hipótese ou pretexto.
- 9.9. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (45) 3196-2930.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

(Assinado eletronicamente)

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Toledo - PR

(Assinado eletronicamente)

EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI

Coordenador de Turismo e Eventos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Toledo - PR



Cronograma do Concurso de Decoração Natalina 2026

Data	Etapa
12/10/2026 – 09h	Abertura das inscrições (formulário online)
12/11/2026 – 18h	Encerramento das inscrições (prazo improrrogável)
12/11/2026 – até 23h59	Prazo final para conclusão das decorações
16/11/2026 a 04/12/2026	Período de visitas e julgamento da Comissão Julgadora
14/12/2026	Divulgação oficial dos resultados (Aniversário de 74 anos de Toledo)
06/01/2026	Data mínima para manutenção das decorações montadas

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1

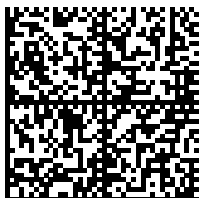


Documento: 22167/2026 - REGULAMENTO DECOR NATALINA 2026 FINALIZADO.pdf

Data: 25/09/2026 15:52:07

Assinatura avançada realizada por: EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223